Acto nº 31 de 30 de Março de 1931

Prorroga o prazo para pagamento do imposto de Commercio e Industria.

O Dr. Sumpaio Maciel, Prefeito Municipal de Erechim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Dec. 4666 de 9 de Dezembro de 1930, etc

Considerando que a maioria dos contribuintes não pagou ainda o imposto de Commercio e Industria, o que se deve levar em conta em virtude da crise que atravessamos,

Resolve:

Art. 1º Prorogar o prazo para o pagamento do imposto de Commercio e Industria até o dia 30 de Abril p. vindouro.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefectura Municipal de Erechim em Boa Vista, 30 de Março de 1931

Sumpaio Maciel
Prefeito